CAMPANHA PROMOCIONAL 1ª MENSALIDADE
GRADUAÇÃO PRESENCIAL
1º SEMESTRE DE 2027

Validade – 25 de agosto de 2026 a 20 de janeiro de 2027

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba – UNIUBE** instituem a **CAMPANHA PROMOCIONAL PROGRAMA 1ª MENSALIDADE, referente ao 1º SEMESTRE DE 2027.**

1. DOS BENEFICIÁRIOS

1.1 Serão beneficiados pelo Programa os candidatos ingressantes aprovados e convocados para o **1º semestre de 2027**, que efetuarem a matrícula no período de **25 de agosto de 2026 a 20 de janeiro de 2027**, por meio dos processos seletivos de Vestibular On-line, Segunda Graduação, Ingresso ENEM, Transferência Externa e Retorno aos Estudos, para os cursos de graduação na modalidade presencial, **ofertados nos Campus Aeroporto (Uberaba/MG), Via Centro (Uberlândia/MG) e Vila Gávea (Uberlândia/MG)**, observados os seguintes critérios:

a) Os candidatos pagarão o valor de **R$99,00 (noventa e nove reais), referente a 1ª mensalidade do curso,** exceto para os cursos de Medicina, Odontologia, Agronomia e Zootecnia, ministrados no Campus Uberaba.

b) Os candidatos dos **cursos de Odontologia, Agronomia e Zootecnia,** terão **50% (cinquenta por cento) de desconto referente à 1ª mensalidade do curso**, exceto para o curso de Medicina, ministrado no Campus Uberaba.

1.2 Os critérios definidos na **alínea "b" do item "1.1"** não se aplicam aos alunos ingressantes com a **Bolsa Uniube50**, uma vez que o benefício incidirá desde a 1ª mensalidade, sujeito à avaliação, conforme critérios do regulamento do programa.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Este regulamento será automaticamente revogado em caso de vencimento do prazo ou se houver a publicação de outro regulamento posterior que trate da mesma finalidade, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer formalidade adicional.

2.2 O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

2.3 Este Regulamento passa a viger de acordo com a deliberação do presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

Uberaba, 19 de agosto de 2026.

MARCELO PALMERIO:00371904153 Assinado de forma digital por MARCELO PALMERIO:00371904153 Dados: 2026.08.21 16:03:55 -03'00'

Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente